



NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 - UCI/FAPEAM

Assunto: Ofício Circular nº 015/2019 – GSET/SEFAZ. Regularização dos saldos das contas de controle Obrigações Contratuais. Análise do Controle Interno. Conclusão.

Trata-se de manifestação desta Unidade de Controle Interno, diante do Despacho do protocolo n.º 062.0000705.2020 – FAPEAM, oriundo do Gabinete da Presidência, que encaminha o Ofício Circular nº 015/2019 – GSET/SEFAZ e solicita análise e manifestação acerca da Regularização dos Saldos das Contas de Controle: **7123000000000** – *Obrigações Contratuais* e **8123000000000** – *Execuções de Obrigações Contratuais*.

I – INTRODUÇÃO

1. Registre-se que essa Unidade de Controle Interno, tomando por base o Decreto Nº 42.873, de 14 de Outubro de 2020, legislação pátria e as determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas/TCE/AM, atua de forma orientativa e preventiva, uma vez que sistematicamente busca acompanhar o cumprimento das normas e orientar os gestores desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM no sentido de aprimorar os controles internos para melhor desempenho das atividades e alcance dos objetivos.
2. Nesse sentido, a presente manifestação encontra-se respaldada nas competências legais dessa Unidade de Controle Interno - UCI, em especial no art. 10, parágrafo 1º, do Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020.





3. Dessa forma, seguem as considerações em cotejo com a legislação que ampara a matéria.

II – DOS FATOS

4. O processo foi instaurado por meio do protocolo nº 062.0000705.2020 – FAPEAM, em 24/01/2020, referente ao Ofício Circular nº 015/2019 – GSET/SEFAZ, de 31/10/2019, o qual informa que, analisando o Balancete Analítico Geral do Estado, os saldos apresentados nas contas 7123000000000 – Obrigações Contratuais e 8123000000000 – Execução de Obrigações Contratuais somam valores da ordem de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), necessitando assim de verificação e ajustes.

5. Dessa forma, foi solicitado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM a análise dos saldos, ajustando seus valores à realidade dos contratos executados e em execução, comparando com o Sistema de Gestão de Contratos - SGC e o Sistema de Informação de Contratos de Obras Públicas - SICOP (ou outro sistema equivalente), de tal forma que os saldos refletissem apenas os contratos ainda em andamento ou vigentes.

6. A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM enviou ainda, anexa ao Ofício Circular nº 015/2019 – GSET/SEFAZ, lista com saldos de contas correntes de contas de controle, referentes aos contratos em execução no ano de 2019, que permaneceram sem movimentação naquele exercício, conforme tabela abaixo.

Levantamento de saldos de contratos em execução oriundos de outros exercícios sem execução em 2019

UG	CNPJ	CREDOR	CONTA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
16301	08.727.098/0001-95	MAIS EMPRESARIAL LTDA	8123102010000	14.056,00
16301	03.590.814/0001-11	R N S CONSTRUÇÕES LTDA	8123103010000	56.200,32
16301	04.965.731/0001-22	TEPLAN CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA	8123103010000	65.836,87
16301	07.827.407/0001-36	MCA CONSTRUTORA LTDA	8123103010000	11.827,97
16301	11.553.456/0001-03	LCV DA CONCEIÇÃO ME	8123103010000	16.773,21
16301	33.749.086/0001-09	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	8123103010000	1.520.420,92

Tabela 01. Fonte: Ofício Circular nº 015/2019 - GSET/SEFAZ.





7. O Núcleo de Contabilidade em resposta ao Ofício Circular nº 015/2019 – GSET/SEFAZ, emitiu Despacho à Diretoria Administrativo-Financeira – DAF (fl. 14 do protocolo nº 062.0000705.2020 – FAPEAM), informando que os procedimentos de regularização dos saldos das contas de controle foram devidamente efetuados, conforme NL's nº 2019NL02565 a 2019NL02570.

8. Posteriormente, a Diretoria Administrativo-Financeira – DAF (fl. 15 do protocolo nº 062.0000705.2020 – FAPEAM), encaminhou os autos à Diretora Presidente, sugerindo que o documento fosse enviado à Unidade de Controle Interno para manifestação quanto aos procedimentos realizados pelo Núcleo de Contabilidade – NUCB, que, em resposta, emitiu Despacho encaminhando os autos para análise e manifestação desta UCI (fl. 16 do protocolo nº 062.0000705.2020 – FAPEAM).

9. Esta Unidade de Controle, com a finalidade de manifestar-se acerca dos procedimentos, solicitou consoante Memorandos nº 062.0001321.2020 – UCI/FAPEAM, nº 062.0002946.2020 – UCI/FAPEAM, nº 062.0003337.2020 – UCI/FAPEAM e nº 062.0003411.2020 – UCI/FAPEAM, documentos acerca dos credores mencionados na Tabela 01, tais como: Termos de Contratos e seus respectivos processos de pagamentos, assim como razões das suas contas contábeis.

III – CONSIDERAÇÕES:

10. A empresa Mais Empresarial Eireli EPP, firmou o contrato nº 12/2017 com esta Fundação, tendo como objeto a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, no valor global de R\$ 168.672,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), o qual previa o pagamento de 13 (treze) parcelas, sendo: 1 (uma) parcela no valor de R\$ 13.118,28 (treze mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais) e ainda 1 (uma) parcela no valor de R\$ 937,72 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) (fl. 2 a 11 do processo Nº 062.0000920.2017). Constam dos autos, comprovante de emissão de Notas de Empenhos, quais sejam: **Nº 2017NE00698**, no





valor de: R\$ 27.174,16 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), referentes ao empenho das parcelas das competências de julho/2017 e agosto/2017 e N° 2017NE00878, **no valor de: R\$ 28.112,00** (vinte e oito mil, cento e doze reais), referentes ao empenho das parcelas correspondente as competências de setembro/2017 e outubro/2017 (fls. 372 e 395 do processo n° 062.0000289.2017).

11. A Fundação efetuou o pagamento da parcela da competência de julho/2017 à empresa Mais Empresarial, no valor de R\$ 13.118,16 (treze mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos) (NFs-e n° 63, fl. 35, OB's n° 2017OB00460, n° 2017OB00473, n° 2017OB00471 e n° 2017OB00472, fls. 96, 99, 100 e 102, do processo N° 062.0000920.2017), sendo esta a primeira parcela da Nota de Empenho: 2017NE00698. Desta forma, restou o saldo a pagar no valor de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais) da referida NE, referente à competência: agosto/2017.

12. Por ocasião do Parecer N° 446/2017 – ASJUR/FAPEAM, fl. 23 a 28 do processo N° 062.00000917.2017, há registros de que a empresa Mais Empresarial atrasou o pagamento de salários dos funcionários, vindo a ser notificada reiteradas vezes por esta Fundação para maiores esclarecimentos, a qual não obteve resposta. Assim, decidiu-se pela rescisão unilateral do Contrato N° 12/2017, por ocasião da inadimplência e descumprimento parcial, conforme Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Contrato N° 12/2017, datado de 20 de outubro de 2017 (fls. 40 a 42 do processo N° 062.0000917.2017), restando, portanto, pendentes os pagamentos das parcelas das competências: agosto/2017 e setembro/2017, referentes à NE N° 2017NE00698 e N° 2017NE00878, visto que no processo há documentos que configuram a prestação de serviços pela empresa Mais Empresarial nos referidos meses, perfazendo a soma das parcelas no valor de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 28.112,00 (vinte e oito mil e cento e doze reais).

13. Ainda, verificou-se no processo que a aludida empresa emitiu 3 (três) Notas Fiscais, quais sejam: **NFs-e n° 67, no valor de R\$ 14.056,00** (quatorze mil e cinquenta e seis reais); **NFs-e n° 82, no valor de R\$ 0,01** (um centavo); **NFs-e n° 102, no valor de**





R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais) mais a retenção do ISS no valor de R\$ 702,80 (setecentos e dois reais e oitenta centavos), no entanto a Fundação não tomou conhecimento das referidas notas.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato nº 12/2017 - Mais Empresarial Eireli EPP				
<u>Número da NF</u>	<u>Valor</u>	<u>Retenção ISS</u>	<u>Competência</u>	<u>Status</u>
NFs-e nº 67	R\$ 14.056,00	-	Agosto/2017	Cancelada
NFs-e nº 82	R\$ 0,01	-	Agosto/2017	Normal
NFs-e nº 102	R\$ 14.056,00	R\$ 702,80	Setembro/2017	Retida

Tabela 02. Fonte: fl. 50 do processo administrativo nº 062.0000917.2017, referentes ao Contrato nº12/2017 – Mais Empresarial Eireli EPP.

14. Em relação à NFs-e nº 102, havia pendência no Nota Manaus quanto ao ISS no valor de R\$ 702,80 (setecentos e dois reais e oitenta centavos), o que resultava no status de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais na Certidão de Regularidade Fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF (fls. 59 a 61 do processo nº 062.0000917.2017). Entretanto, tal pendência encontra-se sanada e o referido processo consta como arquivado.

15. Ressalta-se que, no contrato primitivo constam os valores de: R\$ 13.118,28 (treze mil cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), referentes à primeira parcela, conforme documentos relacionados ao pagamento da NE, NL e NFs-e, entretanto, no somatório das OB's, encontra-se o valor de R\$ 13.118,16 (treze mil cento e dezoito reais e dezesseis centavos), havendo uma diferença de R\$ 0,12 (doze centavos) pago a menor.

16. Além disso se verifica mais 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais), apresentando uma divergência da quantidade de parcelas descritas na composição do valor global, onde demonstra-se a quantidade de 11 (onze) parcelas neste valor.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato nº 12/2017 - Mais Empresarial Eireli EPP			
<u>Descrição</u>	<u>Data</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Observações</u>
Valor Global	03/07/2017	168.672,00	1x R\$ 13.118,28 + 11 x R\$ 14.056,00 + 1x R\$ 937,72





1ª nota de empenho - 2017NE00698	30/06/2017	27.174,16	Nota de Empenho referente ao pagamento das parcelas dos meses de julho e agosto.
(-) 1ª Parcela (2017NE00698)	09/08/2017	13.118,16	NFS-e nº 63 (2017OB00460, 2017OB00473, 2017OB00471 e 2017OB00472)
2ª Parcela (2017NE00698)	-	14.056,00	Não houve pagamento
Saldo	-	14.056,00	Saldo após pagamento da 1ª Parcela

Tabela 03. Fonte: Processos Administrativos nº 062.0000920.2017 e nº 062.0000917.2017, referentes ao Contrato nº12/2017 – Mais Empresarial Eireli EPP.

17. No que tange aos saldos das notas de empenhos: Nº 2017NE00698 no valor de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais) e Nº 2017NE00878 no valor de R\$ 28.112,00 (vinte e oito mil, cento e doze reais), de acordo com esclarecimentos apresentados pela Gerência de Orçamento- GEOR em 16/09/2021, foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados pelo setor de contabilidade da Secretaria de Estado e Fazenda – SEFAZ, por meio das Notas de Lançamentos do Sistema – NS nº 2017NS00320 e nº 2017NS00350 em 29/12/2017 e, posteriormente foram baixados da conta contábil Nº “6319000000000 – Rp Não Processados Cancelados” em 28/12/2018, por meio das Notas de Lançamentos do Sistema – NS nº 2018NS00260 e nº 2018NS00261. Ressalta-se que a Nota de Empenho nº 2017NE00878 não foi registrada na Conta Contábil nº 8123000000000 – Execução de Obrigações Contratuais, embora exista valores a pagar na ordem de R\$ 28.112,00 (vinte e oito mil, cento e doze reais) estes não constam como pendentes no sistema AFI.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato nº 12/2017 - Mais Empresarial Eireli EPP					
Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo a Liquidar	Competência
1ª nota de empenho - 2017NE00698	R\$ 27.174,16	R\$ 13.118,16	R\$ 13.118,16	R\$ 14.056,00	Julho/2017 Agosto/2017
2ª nota de empenho - 2017NE00878	R\$ 28.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.112,00	Setembro/2017 Outubro/2017

Tabela 04. Fonte: "Pauta de Reunião" em 16/09/2021 - Gerência de Orçamento GEOR.

18. Quanto à R N S Construções LTDA, saldo de R\$ 56.200,32 (cinquenta e seis mil, duzentos reais e trinta e dois centavos) (Tabela 01), entendemos que a documentação





disponível, é insuficiente para que a UCI/FAPEAM emita manifestação. Cumpre-nos reiterar que por ocasião do Despacho, exarado no dia 03/05/2021, o Núcleo de Arquivo – NUAQ, disponibilizou o Processo Administrativo nº 062.1192.2004, relacionado ao processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame, através do Contrato nº 003/2004 - R N S Construções LTDA, com Valor Global de R\$ 56.200,32 (cinquenta e seis mil e duzentos reais e trinta e dois centavos) e NE: 2004NE01101.

19. Referente ao saldo de R\$ 65.836,87 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) (Tabela 01), constatou-se a contratação da empresa Marcellus J.B. Campelo, que realizou os serviços de 7 (sete) medições, liquidadas e pagas, sendo: 5 (cinco) Medições do Valor Global do Contrato Primitivo Nº 002/2008 e 2 (duas) Medições do 2º Termo Aditivo. Ocorre que, a empresa citada solicitou a cessão de direitos e obrigações à empresa Teplan Construtora Indústria e Comércio Ltda. (fl. 04 do processo Nº 062.00855.2009), sendo concedida conforme Termo de Cessão nº 001/2009. O valor do referido Termo de Cessão foi de R\$ 759.588,51 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que corresponde ao saldo remanescente do Termo de Contrato Nº 002/2008 - Marcellus J. B. Campelo mais serviços adicionais já aprovados, pagos em duas parcelas: a primeira no valor de R\$ 362.260,40 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), referente à NF 634 – 1ª medição do Termo de Cessão, e a segunda no valor de R\$ 331.491,24 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), NF 660 – 2ª medição do Termo de Cessão, permanecendo um saldo de R\$ 65.836,87 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), pago em atraso, conforme Parecer nº 010/2010-ASJUR/FAPEAM, em 19/04/2010 (fls. 154 a 157).

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato nº 002/2008 - Marcellus J. B. Campelo			
Descrição	Data	Valor (R\$)	Observações
Valor Global	19/03/2008	1.250.000,00	2008NE00315 (fl. 29)
(-) 1ª Medição	28/07/2008	193.195,43	NFS-e 51 (2008OB1263, 2008OB1265, 2008OB1264 e 2008OB1266)





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(-) 2ª Medição	30/09/2008	69.515,61	NFS-e 58 (2008OB02036, 2008OB02038, 2008OB02037 e 2008OB02039)
(-) 3ª Medição	18/11/2008	240.362,55	NFS-e 71 (2008OB02043, 2008OB02042, 2008OB02040 e 2008OB02041)
(-) 4ª Medição	02/12/2008	101.632,05	NFS-e 76 (2009OB00009, 2009OB00012, 2009OB00010 e 2009OB00011)
(+) Acréscimo	04/12/2008	312.496,22	2º Termo Aditivo ao Contrato - 2008NE01744 (fl. 19)
(-) 1ª Medição - 2º T.A.	28/01/2009	40.131,72	NFS-e 92 (2009OB00274, 2009OB00280, 2009OB00279 e 2009OB00278)
(-) 2ª Medição - 2º T.A.	05/02/2009	40.470,21	NFS-e 95 (2009OB00275, 2009OB00283, 2009OB00282 e 2009OB00281)
(-) 5ª Medição	05/02/2009	117.600,14	NFS-e 96 (2009OB00276, 2009OB00285, 2009OB00284 e 2009OB00286)
Saldo	-	759.588,51	Posição financeira após pagamentos de 5 (cinco) Medições do valor primitivo e 2 (duas) Medições do 2º Termo Aditivo. (fl. 08)

Tabela 05. Fonte: Processos Administrativos nº 062.277.2009, nº 062.02603.2008 e nº 062.02909.2008.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Termo de Cessão de Contrato nº 001/2009 - Teplan Construtora			
Descrição	Data	Valor (R\$)	Observações
Valor Cedido	15/05/2009	759.588,51	2009NE00440 (fl. 126)
(-) 1ª Medição	02/06/2009	362.260,40	NFS-e 634 (2009OB01555, 2009OB1556 e 2009OB1557)
(-) 2ª Medição	13/07/2009	331.491,24	NFS-e 637 (2009OB01681, 2009OB01680 e 2009OB01679)
(-) 3ª Medição	10/06/2010	65.836,87	NFS-e 660 (2010OB00912, 2010OB00913 e 2010OB00911)
Saldo	-	-	Saldo após os pagamentos de todas as Medições

Tabela 06. Fonte: Processos Administrativos nº 062.1539.2009, nº 062.2279.2009 e nº 062.00855.2009.

20. Sobre a empresa MCA Construtora LTDA, demonstra-se na tabela 01 saldo pendente no valor de R\$ 11.827,97 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos). Em análise, verificou-se que os pagamentos foram realizados de forma adequada, e que o saldo mencionado deu-se em razão da falta de atualização no Valor Global do Contrato nº 009/2014 – FAPEAM. Tal atualização refere-se à: Desoneração da Folha de Pagamento do 5º Termo Aditivo, onde houve redução de 6,69% do Valor Global, passando a ser R\$ 754.259,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) (fl. 5 do processo Nº 007.0000119.2017); Acréscimo de 23,14% do 13º Termo Aditivo sobre o Valor Global, sendo este alterado para R\$ 941.369,61 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e





sessenta e um centavos) (fl. 97 do processo N° 007.0000119.2017); Nota de Empenho N° 2014NE00792 no valor de R\$ 23.574,32 (vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) (fl. 1398 do processo N° 007.00415.2016). Abaixo segue tabela 05, demonstrando histórico de fatos que resultaram no saldo contábil de R\$ 11.827,97 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e tabela 06 com os pagamentos efetuados.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato n° 09/2014 - MCA Construtora LTDA			
Descrição	Data	Valor (R\$)	Observações
Valor Global	23/05/2014	808.315,66	R\$ 784.741,34 (obras e serviços de engenharia) R\$ 23.574,32 (12 splits)
(-) 1ª Medição	15/09/2014	308.832,66	NFS-e 239 (2014OB73269 e 2014OB74268)
Saldo	-	499.483,00	Saldo após 1ª medição (fl. 42)
(-) 2ª Medição	23/04/2015	295.455,09	NFS-e 281 (2015OB00044 e 2015OB00045)
Saldo	-	204.027,91	Saldo após 2ª medição (fl. 107)
(-) 3ª Medição	12/05/2017	168.625,62	NFS-e 394 (2017OB00390, 2017OB00391 e 2017OB00410)
Saldo	-	35.402,29	Saldo após 3ª Medição. (fl. 207)
(-) 2014NE00792	-	23.574,32	Valor da Nota de Empenho 2014NE00792, referente ao Valor Global do Contrato, não registrado pela Contabilidade.
Saldo da Conta Contábil 8123103010000	-	11.827,97	Saldo pendente para baixa. Não considera valores referentes à Desoneração da Folha, Acréscimo e Nota de Empenho N° 007.0000119.2017.

Tabela 07. Fonte: Processos Administrativos n° 007.0007068.2014, n° 007.0002556.2015, n° 007.0001991.2017 e n° 007.0002446.2018, referentes aos pagamentos do Contrato 009/2014 - MCA Construtora LTDA.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato n° 09/2014 - MCA Construtora LTDA			
Descrição	Data	Valor (R\$)	Observações
Valor Global	23/05/2014	808.315,66	R\$ 784.741,34 (obras e serviços de engenharia) R\$ 23.574,32 (12 splits)
(-) 1ª Medição	15/09/2014	308.832,66	NFS-e 239 (2014OB73269 e 2014OB74268)
Saldo	-	499.483,00	Saldo após 1ª medição. (fl. 42)
(-) 2ª Medição	23/04/2015	295.455,09	NFS-e 281 (2015OB00044 e 2015OB00045)
Saldo	-	204.027,91	Saldo após 2ª medição. (fl. 107)
(-) 6,69% x Valor Global	15/06/2015	54.056,64	Valor referente à Desoneração da Folha de Pagamento, conforme Parecer Técnico - SEINFRA (2015NE00970)
Saldo	-	149.971,27	Saldo após Desoneração. (fl. 05) (Valor Global passou a ser R\$ 754.259,02)





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(+) 23,14%	01/12/2016	187.110,59	Acréscimo do Contrato. (fl. 211) Valor correspondente a 23,14% sobre o Valor Global Primitivo. (23,14% x 808.315,66).
Saldo	-	337.081,86	Saldo após Acréscimo. (fl. 211) (Valor Global passou a ser R\$ 941.369,61)
(-) 3ª Medição	12/05/2017	168.625,62	NFS-e 394 (2017OB00390, 2017OB00391 e 2017OB00410)
Saldo	-	168.456,24	Saldo após 3ª Medição. (fl. 207)
(-) 4ª Medição	22/07/2017	168.456,24	NFS-e 10 (2018OB55853, 2018OB55851 e 2018OB055852)
Saldo	-	-	Saldo após 4ª e última Medição. (fl. 307)

Tabela 08. Fonte: Processos Administrativos nº 007.0007068.2014, nº 007.0002556.2015, nº 007.0001991.2017, nº 007.0002446.2018, nº 007.0000119.2017, nº 007.06708.2014, nº 007.01471.2015 e nº 007.04255.2015 referentes ao Contrato 009/2014 - MCA Construtora LTDA.

21. Quanto à empresa LCV da Conceição ME, houve saldo no valor de R\$ 16.773,21 (dezesesseis mil setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) (Tabela 01). Foram analisados os processos de pagamento nº 007.06125.2014 e nº 007.0007402.2014, referentes ao Termo de Contrato nº 011/2014 – LCV da Conceição ME (fls. 32 a 48 do processo Nº 007.007402.2014). O Valor Global Primitivo era de R\$ 70.792,23 (setenta mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), tendo sido atualizado para R\$ 103.926,74 (cento e três mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), após acréscimo de R\$ 33.134,51 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por meio do 1º Termo Aditivo (fls. 56 a 58 do processo Nº 007.007402.2014). Notou-se ausência de lançamento contábil tempestivo, visto que as medições citadas foram liquidadas e pagas, conforme demonstrado na tabela abaixo, restando um saldo de apenas R\$ 0,02 (dois centavos), referente à diferença entre o saldo que restou da NE 2014NE01443, após o acréscimo, e da NFS-e 48 da 2ª medição.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato nº 011/2014 - LCV da Conceição ME			
Descrição	Data	Valor (R\$)	Observações
Valor Global	01/07/2014	70.792,23	2014NE01443 (fl. 31)
(-) 1ª Medição	07/08/2014	54.019,00	NFS-e 44 (2014OB01499, 2014OB01500 e 2014OB001501)
Saldo	-	16.773,23	Saldo após 1ª medição (fl. 147)
(+) Acréscimo	17/09/2014	33.134,51	Acréscimo do Contrato Primitivo (2014NE02278) (fl. 67)
Saldo	-	49.907,74	Saldo após Acréscimo (Valor Global n/data R\$ 103.926,74)





(-) 2ª Medição	29/09/2014	49.907,72	NFS-e 48 (2014OB02095, 2014OB02096, 2014OB02097 e 2014OB02098)
Saldo	-	0,02	Saldo após 2ª e última Medição (fl. 102)

Tabela 09. Fonte: Processos Administrativos nº 007.06125.2014 e nº 007.0007401.2014, referentes aos pagamentos do Contrato 011/2014 - LCV da Conceição ME.

22. Em relação à empresa Eletron Engenharia LTDA, permaneceu um saldo no valor de R\$ 1.520.420,92 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Em análise aos processos de pagamento referentes ao Contrato nº 010/2012 – Eletron Engenharia LTDA, verificou-se duplicidade quanto ao registro de dois valores, sendo das NL's: 2012NL02646 e 2014NL03140, emitidas para registro dos saldos de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e R\$ 120.420,92 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), respectivamente, que somados resultam no valor de R\$ 1.520.420,92 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), sendo portanto, o valor citado no Ofício 015/2019 – GSET/SEFAZ, conforme Tabela 01. Segue abaixo demonstrativo dos fatos ocorridos, detalhando os pagamentos de todas as medições, os quais comprovam a inexistência de um saldo remanescente.

Demonstrativo dos Fatos Ocorridos - Contrato nº 010/2012 - Eletron Engenharia LTDA			
Descrição	Data	Valor (R\$)	Observações
Valor Global	02/07/2012	1.423.065,13	2014NE00943 - R\$ 1.400.000,00 (fl. 73) 2014NE00944 - R\$ 23.065,13 (fl. 74)
(-) 1ª Medição	01/10/2012	183.213,32	NFS-e 38 (2012OB01729, 2012OB02070 , 2012OB02072 e 2012OB02071)
Saldo	-	1.239.851,81	Saldo após 1º Medição. (fl. 133)
(-) 2ª Medição	06/12/2012	108.370,82	NFS-e 45 (2012OB02073, 2012OB02074, 2012OB02075 e 2012OB02076)
Saldo	-	1.131.480,99	Saldo após 2ª Medição. (fl. 132)
(-) 3ª Medição	04/02/2013	192.566,70	NFS-e 49 (2013OB00168, 2013OB00169, 2013OB00170 e 2013OB00163)
Saldo	-	938.914,29	Saldo após 3ª Medição. (fl. 119)
(-) 4ª Medição	01/04/2013	102.651,23	NFS-e 53 (2013OB00408, 2013OB00409, 2013OB00410 e 2013OB00411)
Saldo	-	836.263,06	Saldo após 4ª Medição. (fl. 127)





(+) 13,35% x Valor Global	21/05/2013	190.108,86	Acréscimo do Contrato. (fl. 208) (13,35% x 1.423.065,13)
(-) 5ª Medição	07/06/2013	393.529,28	NFS-e 62 (2013OB00953, 2013OB00954, 2013OB00955 e 2013OB00956)
Saldo	-	632.842,64	Saldo após (+) Acréscimo e (-) 5ª Medição. (fl. 159)
(-) 6ª Medição	30/07/2013	126.360,47	NFS-e 63 (2013OB01448, 2013OB01474, 2013OB01475 e 2013OB01476)
Saldo	-	506.482,17	Saldo após 6ª Medição. (fl. 157)
(-) 7ª Medição	30/08/2013	195.952,39	NFS-e 68 (2014OB00610, 2013OB02444, 2013OB02445 e 2013OB02478)
Saldo	-	310.529,78	Saldo após 7ª Medição. (fl. 170)
(-) 8ª Medição	19/03/2014	173.677,87	NFS-e 90 (2014OB00358, 2014OB00436, 2014OB00437 e 2014OB00438)
Saldo	-	136.851,91	Saldo após 8ª Medição. (fl. 153)
(-) 9ª Medição	29/04/2014	136.851,91	NFS-e 93 (2014OB00567, 2014OB01509, 2014OB01510, 2014OB01511 e 2014OB01512)
Saldo	-	-	Saldo após 9ª e última Medição (fl. 153)

Tabela 10. Fonte: Processos Administrativos nº 007.06108.2012, nº 007.07035.2012, nº 007.00879.2013, nº 007.01981.2013, nº 007.03623.2013, nº 007.04919.2013, nº 007.06499.2013, nº 007.02121.2014 e nº 007.03098.2014, referentes aos pagamentos do Contrato Nº 010/2012 – Eletron Engenharia LTDA.

23. Verificou-se ausência de controle quanto aos registros das notas de empenho, visto que, segundo informações obtidas mediante entrevista realizada com a Gerência de Orçamento – GEOR, o orçamento não interfere nas contas de controle, ou seja, a GEOR registra o empenho e, em sequência, o Núcleo de Contabilidade – NUCB não efetua a apropriação do saldo no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, logo os registros dos valores dos contratos estão sendo efetuados pela Gerência Financeira – GEFI no momento da liquidação, afim de que haja saldo para realizar a baixa dos pagamentos.

24. No tocante aos procedimentos, constatou-se junto a Gerência de Orçamento – GEOR que, ao final de cada exercício, os empenhos não utilizados são baixados automaticamente pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ para as contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados e, no início do exercício subsequente, são registrados novamente pela GEOR após verificação com os demais setores acerca da





necessidade de empenhar despesas para o exercício financeiro atual. Verificou-se que o acompanhamento destes procedimentos não é realizado pelo Núcleo de Contabilidade – NUCB, uma vez que ainda existem saldos de contratos que já foram pagos ou cancelados e não foram baixados das contas de controle.

IV – CONCLUSÃO

25. A Unidade de Controle Interno tem como objetivo essencial realizar trabalhos com o intuito de verificar a observância às legislações vigentes, procedimentos adequados e consistentes, a utilização de sistemas com vistas ao exercício de controles internos eficientes e eficazes.

26. Quanto aos itens 10 a 17, recomenda-se que esta Fundação adote todas as providências cabíveis com vistas ao pagamento dos serviços prestados, referentes aos meses de agosto/2017 e setembro/2017, Contrato nº 12/2017 à empresa Mais Empresarial, uma vez que a rescisão do contrato administrativo não anula o dever de a Administração Pública indenizar o contratado pelos serviços prestados, conforme preceitua a jurisprudência uniformizada do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

27. No que se refere à empresa R N S Construções LTDA, item 18 desta Nota, não foi possível analisar o procedimento, uma vez que as documentações não foram suficientes para subsidiar esta Nota Técnica de informações, portanto, não é possível emitir recomendações para que seja sanado o saldo no valor de R\$ 56.200,32 (cinquenta e seis mil e duzentos reais e trinta e dois centavos).

28. Quanto às empresas: Teplan Construtora, MCA Construtora LTDA, LCV da Conceição ME e Eletron Engenharia LTDA, itens 19 a 22 desta Nota, demonstram não conformidade quanto aos registros contábeis. Os processos analisados das empresas em comento evidenciam que os seus respectivos pagamentos foram realizados em tempo hábil e de forma adequada (tabelas 5, 6, 7, 8, 9 e 10), assim, tais saldos residuais não são tempestivos e nem fidedignos, pois não demonstram a realidade. Desta forma, recomendamos a implantação de controles internos, objetivando maior equilíbrio e





transparência das informações, buscando resguardar a observância aos itens 3.10, 3.14 e 3.19 – NBC TSP Estrutura Conceitual, como também ao MCASP 9º Edição.

29. Ainda, recomenda-se ajuste no fluxograma, no sentido de que o Núcleo de Contabilidade – NUCB tenha acesso aos processos de pagamento, a fim de que seja registrada a apropriação do saldo no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, antes da liquidação a ser realizada pela Gerência Financeira – GEFI. Por fim, recomenda-se o envio do acompanhamento dos Restos a Pagar pela Gerência de Orçamento – GEOR ao Núcleo de Contabilidade – NUCB.

30. Diante das considerações e recomendações expostas acima, entendidas pertinentes ao que foi examinado, propõe-se o encaminhamento dessa peça técnica à origem para ciência de seu teor.

Manaus, 16 de janeiro de 2023.

É a Nota Técnica.

Encaminha-se à apreciação superior.

Luiz Ferreira Neves Neto
Coordenador da Unidade de Controle Interno

